

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Luciano da Costa Mathias nasceu em Porto Alegre, no dia 17 de julho de 1975. Iniciou sua carreira como atleta amador aos 14 anos, jogando futebol pela equipe do União/Panelão. Desde então, foram vários os títulos conquistados, defendendo equipes importantes do futebol da nossa várzea, entre elas o Amazonas, a Academia do Morro e o Evolução. Participou, também, da equipe júnior do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense e disputou o Campeonato Estadual de Amadores, defendendo a equipe do Vasco, de Nova Milano.

No ano de 2001, ainda jovem e em plena forma, assumiu sua vocação de líder, passando, então, a treinar e a organizar equipes de futebol nas mais diversas comunidades de nossa Cidade, e, mais uma vez, destacou-se, tornando-se multicampeão e demonstrando ser um dos maiores conhecedores do futebol amador.

Organização, competitividade e vontade de vencer são as marcas que Lu – como Luciano é conhecido no meio do futebol amador – costuma imprimir nas equipes que comanda. A prova disso é a enorme quantidade de títulos que Luciano conquistou na nova função em tão curto espaço de tempo, nos mais importantes torneios e campeonatos de nossa Cidade.

Entre tantos títulos conquistados, destacam-se: campeão da Liga Padre Rambo em 2001/2002; campeão da Liga do Parque Ararigbóia em 2004; vice-campeão da Copa Paquetá em 2005; campeão da Copa Paquetá em 2006; campeão da Copa Shell em 2006; campeão municipal de Viamão em 2006; campeão Praiano em 2007; campeão do Torneio de Verão da Liga da Redenção em 2007, além de uma brilhante participação no Campeonato Estadual de Amadores, no ano de 2006.

Assim, pelo acima exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 15 de março de 2007.

VEREADOR MARIO FRAGA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede o título honorífico de Líder Esportivo ao Senhor Luciano da Costa Mathias.

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Líder Esportivo ao Senhor Luciano da Costa Mathias, nos termos da Resolução nº 1.123, de 14 de novembro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.